



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

LEI N° .0416/2011.

**DISPÕE SOBRE INCLUSÃO,
ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO DE
RECEITAS, PROGRAMAS E
AÇÕES, NA LDO PARA O
EXERCÍCIO DE 2012.**

Art. 1º - Ficam inclusas, alteradas e ou excluídas algumas diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento do município de Vargem Alegre, referente ao exercício de 2012, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, na Lei Complementar Federal nº101, de 04/05/2000, e demais instrumentos legais pertinentes.

Art. 2º - As inclusões, alterações e exclusões, a que se trata o artigo anterior estão descritas nos anexos, que passam a fazer parte integralmente da LDO 2012:

- I - Anexo I - Estimativa das Receitas
- II - Anexo III - Planejamento Orçamentário.
- III - Ações Validadas.
- IV - Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vargem Alegre, 19 de Dezembro de 2011.



Neudmar Ferreira Campos
Prefeito Municipal.

